

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2019

Da Comissão de Legislação e Justiça sobre o PRES 48/2019, instituí na Câmara Municipal do Recife a campanha “ABRIL VERDE” para promover a conscientização sobre a Doença de Parkinson; **Pela APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu o Projeto de Resolução nº. 48/2019, de autoria do vereador Samuel Salazar, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Aerto Luna.

Em 15/10/2019, o projeto de resolução foi apresentado em reunião plenária, em regime ORDINÁRIO de tramitação (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e, encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo regimental de emendas encerrou em 30/10/2019 (art. 288, “caput” do RICMR). A proposição não recebeu emenda.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR). É o que importa relatar.

ANÁLISE

Quanto à legalidade, a competência do município para legislar sobre a matéria encontra amparo no art. 6º, I, da LOMR¹ cumulado com o art. 30, inciso I da Constituição Federal². Sobre o aspecto formal, a iniciativa parlamentar possui respaldo no art. 254, do RICMR³.

1 Art. 6, I da LOMR – “Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

2 “Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

3 Art. 254, inciso IV, da RICMR – “Os Projetos de resolução, de iniciativa do vereador, são destinados a disciplinar os assuntos de interesse da Câmara Municipal, especialmente: IV – organização, funcionamento e política da Câmara”

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

O **Projeto de Resolução nº. 48/2019**, de autoria do vereador Samuel Salazar, institui na Câmara Municipal do Recife a campanha “Abril Verde” para promover a conscientização sobre a Doença de Parkinson.

Deste modo, atendidos os requisitos constitucionais, legais, jurídico, regimentais e de boa técnica legislativa, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **PRES 48/2019**.

É o parecer.

DO VOTO

Conforme o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº. 48/2019**, de autoria do vereador Samuel Salazar.

Recife, 9 de março de 2020.

AERTO LUNA
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão.

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina pela **aprovação** do **Projeto de Resolução nº. 48/2019**, de autoria do vereador Samuel Salazar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 9 de março de 2020.

-

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA
Presidente / Relator

ERIBERTO RAFAEL
Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO
Membro Efetivo

RENATO ANTUNES
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI
Membro Suplente

EDUARDO CHERA
Membro Suplente

MARCOS DI BRIA
Membro Suplente